



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

LEI Nº 453 de 18 de julho de 2014.

Autoriza a doação de duas áreas do Município de Magalhães de Almeida/MA à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de dois imóveis, conforme memoriais descritivos e plantas em anexo pertencentes ao patrimônio público municipal para o patrimônio da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.


Art. 2º - Os imóveis referidos no Artigo anterior destinam-se a perfuração de 02 (dois) poços artesianos para melhoria no abastecimento de água na cidade de Magalhães de Almeida – Ma.

Art. 3º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o Artigo anterior, os imóveis retornarão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida/MA, aos 18 de julho de 2014.


TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal